



PROJETO DE LEI PL./0298.0/2018

Declara de utilidade pública a  
Associação Catarinense de  
Engenharia Ambiental - ACEAMB, do  
município de Criciúma.

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Catarinense de Engenharia Ambiental - ACEAMB, com sede no município de Criciúma.

Art.2º À entidade de que trata o art.1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art.3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Moacir Sopelsa

|                         |
|-------------------------|
| Lido no Expediente      |
| 115ª Sessão de 04/12/18 |
| Às Comissões de:        |
| (6) JUSTIÇA             |
| (14) TRABALHO           |
| _____<br>Secretário     |



### JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente projeto de lei que visa declarar de utilidade pública a Associação Catarinense de Engenharia Ambiental - ACEAMB, com sede no município de Criciúma.

A Associação Catarinense de Engenharia Ambiental - ACEAMB é formada por engenheiros ambientais, e não possui fins lucrativos ou econômicos, tem por objetivos a convivência, a promoção e defesa dos interesses profissionais, a interação dos esforços em busca dos objetivos comuns, o intercâmbio cultural e profissional visando o desenvolvimento da engenharia ambiental e das atividades à ela relacionadas, a defesa ambiental, bem como, atuar na promoção e realização de diversas iniciativas de caráter social, educativo, ambiental e humanitário que visem estimular o espírito de solidariedade e comunitário.

Assim, colacionados ao presente projeto de lei estão o rol de documentos indispensáveis exigidos pela Lei Estadual nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual.

Para continuar implementando e fomentando no âmbito de suas atividades dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida. Diante do exposto, submeto à apreciação dos Nobres Pares referida demanda legislativa, pedindo o apoio para ao final vê-la aprovada.

Deputado Moacir Sopelsa